REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/320 DA COMISSÃO

de 11 de fevereiro de 2025

que altera os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 no que diz respeito às entradas relativas ao Canadá, aos Estados Unidos e ao Reino Unido nas listas de países terceiros, territórios ou respetivas zonas autorizados para a entrada na União de remessas de aves de capoeira e produtos germinais de aves de capoeira, e de carne fresca de aves de capoeira e aves de caça

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal («Lei da Saúde Animal») ([1]), nomeadamente o artigo 230.º, n.º 1, e o artigo 232.º, n.ºs 1 e 3,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento (UE) 2016/429 estabelece que, a fim de entrarem na União, as remessas de animais, produtos germinais e produtos de origem animal têm de provir de um país terceiro ou território, ou respetiva zona ou compartimento, listado em conformidade com o artigo 230.º, n.º 1, do mesmo regulamento.

(2) O Regulamento Delegado (UE) 2020/692 da Comissão ([2]) estabelece os requisitos de saúde animal que as remessas de determinadas espécies e categorias de animais, produtos germinais e produtos de origem animal provenientes de países terceiros ou territórios, ou respetivas zonas, ou respetivos compartimentos no caso de animais de aquicultura, têm de cumprir para poderem entrar na União.

(3) O Regulamento de Execução (UE) 2021/404 da Comissão ([3]) estabelece as listas de países terceiros, territórios, ou respetivas zonas, a partir dos quais é permitida a entrada na União de remessas das espécies e categorias de animais, dos produtos germinais e dos produtos de origem animal abrangidos pelo Regulamento Delegado (UE) 2020/692. Essas listas e determinadas regras gerais a elas relativas constam dos anexos I a XXII do referido regulamento de execução.

(4) Em especial, os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 estabelecem as listas de países terceiros ou territórios, ou respetivas zonas, autorizados para a entrada na União de, respetivamente, remessas de aves de capoeira e produtos germinais de aves de capoeira, e de carne fresca de aves de capoeira e aves de caça.

(5) O Canadá notificou a Comissão da ocorrência de um foco de gripe aviária de alta patogenicidade (GAAP) em aves de capoeira na província do Quebeque, confirmado em 30 de janeiro de 2025 por análise laboratorial (RT-PCR).

(6) O Reino Unido notificou a Comissão da ocorrência de dois focos de GAAP em aves de capoeira nos condados de Norfolk e Yorkshire, Inglaterra, confirmados em 31 de janeiro de 2025 e 5 de fevereiro de 2025, respetivamente, por análise laboratorial (RT-PCR).

([1]) JO L 84 de 31.3.2016, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2016/429/oj.

([2]) Regulamento Delegado (UE) 2020/692 da Comissão, de 30 de janeiro de 2020, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às regras aplicáveis à entrada na União, e à circulação e ao manuseamento após a entrada, de remessas de determinados animais, produtos germinais e produtos de origem animal (JO L 174 de 3.6.2020, p. 379, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2020/692/oj).

([3]) Regulamento de Execução (UE) 2021/404 da Comissão, de 24 de março de 2021, que estabelece as listas de países terceiros, territórios ou respetivas zonas a partir dos quais é permitida a entrada na União de animais, produtos germinais e produtos de origem animal em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 114 de 31.3.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2021/404/oj).

(7) Os Estados Unidos notificaram a Comissão da ocorrência de 20 focos de GAAP em aves de capoeira nos estados de Arizona (1), Califórnia (1), Delaware (1), Indiana (2), Ohio (14) e Pensilvânia (1), confirmados entre 23 de janeiro de 2025 e 29 de janeiro de 2025 por análise laboratorial (RT-PCR).

(8) Na sequência da ocorrência desses focos recentes de GAAP, as autoridades veterinárias do Canadá, dos Estados Unidos e do Reino Unido estabeleceram zonas submetidas a restrições de, pelo menos, 10 km em redor dos estabelecimentos afetados e aplicaram uma política de abate sanitário para controlar a presença da GAAP e limitar a propagação dessa doença.

(9) O Canadá, os Estados Unidos e o Reino Unido apresentaram à Comissão informações sobre a situação epidemiológica nos seus territórios e sobre as medidas tomadas para prevenir a continuação de propagação da GAAP na sequência destes focos recentes da doença.

(10) Essas informações foram avaliadas pela Comissão. A Comissão considera que, tendo em conta a situação zoossanitária nas áreas sujeitas a restrições estabelecidas pelas autoridades veterinárias do Canadá, dos Estados Unidos e do Reino Unido, a entrada na União de remessas de aves de capoeira e produtos germinais de aves de capoeira, e de carne fresca de aves de capoeira e aves de caça provenientes dessas áreas afetadas pelos recentes focos deve ser suspensa a fim de proteger o estatuto zoossanitário da União.

(11) Além disso, o Reino Unido apresentou à Comissão informações atualizadas sobre a situação epidemiológica no seu território no que diz respeito à GAAP que deu origem à suspensão da entrada na União de determinados produtos, tal como estabelecido nos anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404.

(12) Em 3 de fevereiro de 2025 e 4 de fevereiro de 2025, o Reino Unido apresentou informações atualizadas sobre a situação zoossanitária e sobre as medidas que tomou em relação a dois focos de GAAP em aves de capoeira no condado de Norfolk, confirmados em 17 de dezembro de 2024 e 24 de dezembro de 2024, respetivamente, por análise laboratorial (RT-PCR).

(13) O Reino Unido informou a Comissão de que, na sequência destes focos de GAAP, aplicou uma política de abate sanitário a fim de controlar e limitar a propagação dessa doença e também cumpriu o requisito de limpeza e desinfeção na sequência da aplicação da política de abate sanitário nos estabelecimentos de aves de capoeira infetados.

(14) A Comissão avaliou as informações apresentadas pelo Reino Unido e considera que este forneceu garantias adequadas de que a situação zoossanitária que deu origem à suspensão da entrada na União de remessas de determinados produtos provenientes das zonas em causa, tal como estabelecido nos anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404, deixou de representar uma ameaça para a saúde animal ou pública na União e que, consequentemente, a entrada na União dessas remessas provenientes das zonas em causa do Reino Unido a partir das quais a entrada na União foi suspensa deve ser reautorizada.

(15) Os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 devem, portanto, ser alterados de forma a ter em conta os novos focos de GAAP no Canadá, nos Estados Unidos e no Reino Unido, bem como os focos de GAAP já resolvidos no Reino Unido.

(16) Além disso, o Regulamento de Execução (UE) 2025/125 da Comissão ([4]) alterou os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 a fim de, nomeadamente, suspender a entrada na União de remessas de aves de capoeira e produtos germinais de aves de capoeira, e de carne fresca de aves de capoeira e aves de caça a partir da zona US-2.798 no estado de Wisconsin, nos Estados Unidos, em resposta a um foco de GAAP. Em 22 de janeiro de 2025, a autoridade competente dos Estados Unidos enviou um pedido à Comissão para alterar a descrição dessa zona na entrada relativa aos Estados Unidos no anexo V, parte 2, do Regulamento de Execução (UE) 2021/404, uma vez que a ortografia do condado afetado estava incorreta. A descrição da zona US-2.798 na entrada relativa aos Estados Unidos no anexo V, parte 2, deve, por conseguinte, ser alterada em conformidade.

(17) Atendendo aos novos focos de GAAP no Canadá, nos Estados Unidos e no Reino Unido e a fim de evitar qualquer perturbação desnecessária do comércio com o Reino Unido, as alterações a introduzir nos anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 pelo presente regulamento devem produzir efeitos com caráter de urgência.

(18) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Alterações do Regulamento de Execução (UE) 2021/404

Os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 são alterados em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

Entrada em vigor e aplicabilidade

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 11 de fevereiro de 2025.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

([4]) Regulamento de Execução (UE) 2025/125 da Comissão, de 20 de janeiro de 2025, que altera os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 no que diz respeito às entradas relativas ao Canadá, aos Estados Unidos e ao Reino Unido nas listas de países terceiros, territórios ou respetivas zonas autorizados para a entrada na União de remessas de aves de capoeira e produtos germinais de aves de capoeira, e de carne fresca de aves de capoeira e aves de caça (JO L, 2025/125, 21.1.2025 ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2025/125/oj).

ANEXO

Alterações do Regulamento de Execução (UE) 2021/404

Os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 são alterados do seguinte modo:

1) O anexo V é alterado do seguinte modo:

a) Na parte 1, a secção B é alterada do seguinte modo:

i) na entrada relativa ao Canadá, após a linha referente à zona CA-2.255, é aditada a seguinte linha referente à zona CA-2.256:

«**CA** Canadá	CA-2.256	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		31.1.2025»,	

ii) na entrada relativa ao Reino Unido, a linha referente à zona GB-2.337 passa a ter a seguinte redação:

«**GB** Reino Unido	GB-2.337	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		17.12.2024	30.1.2025»,

iii) na entrada relativa ao Reino Unido, a linha referente à zona GB-2.340 passa a ter a seguinte redação:

«**GB** Reino Unido	GB-2.340	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		24.12.2024	27.1.2025»,

iv) na entrada relativa ao Reino Unido, após a linha referente à zona GB-2.352, são aditadas as seguintes linhas referentes às zonas GB-2.353 e GB-2.354:

«**GB** Reino Unido	GB-2.353	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		31.1.2025	
	GB-2.354		N, P1		5.2.2025»,	

v) na entrada relativa aos Estados Unidos, após a linha referente à zona US-2.859, são aditadas as seguintes linhas referentes às zonas US-2.860 a US-2.879:

«**US** Estados Unidos	US-2.860	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		28.1.2025	
	US-2.861		N, P1		27.1.2025	
	US-2.862		N, P1		29.1.2025	
	US-2.863		N, P1		27.1.2025	
	US-2.864		N, P1		28.1.2025	
	US-2.865		N, P1		28.1.2025	
	US-2.866		N, P1		23.1.2025	
	US-2.867		N, P1		23.1.2025	

	US-2.868		N, P1		23.1.2025	
	US-2.869		N, P1		24.1.2025	
	US-2.870		N, P1		24.1.2025	
	US-2.871		N, P1		24.1.2025	
	US-2.872		N, P1		24.1.2025	
	US-2.873		N, P1		23.1.2025	
	US-2.874		N, P1		24.1.2025	
	US-2.875		N, P1		24.1.2025	
	US-2.876		N, P1		27.1.2025	
	US-2.877		N, P1		27.1.2025	
	US-2.878		N, P1		27.1.2025	
	US-2.879		N, P1		27.1.2025»;	

b) A parte 2 é alterada do seguinte modo:

i) na entrada relativa ao Canadá, após a linha referente à zona CA-2.255, é aditada a seguinte descrição referente à zona CA-2.256:

«Canadá	CA-2.256	Quebec- Latitude 46.28, Longitude -73.51 The municipalities involved are: 3km PZ: Saint-Gabriel-de-Brandon and St-Jean-de-Matha 10km SZ: Saint-Cléophas-de-Brandon, Saint-Damien, Sainte-Béatrix, Sainte-Émélie--de-l'Énergie, Sainte-Mélanie, Saint-Félix-de-Valois, Saint-Gabriel, Saint-Gabriel-de--Brandon, Saint-Norbert, and St-Jean-de-Matha»,

ii) na entrada relativa ao Reino Unido, após a descrição referente à zona GB-2.352, são aditadas as seguintes descrições referentes às zonas GB-2.353 e GB-2.354:

«Reino Unido	GB-2.353	near Loddon, South Norfolk, Norfolk, England, GB the area contained with a circle of a radius of 10 km, centred on WGS84 dec, coordinates Lat: N52.50 and Long: E1.53
	GB-2.354	near Market Weighton, East Riding of Yorkshire, Yorkshire, England, GB the area contained with a circle of a radius of 10 km, centred on WGS84 dec, coordinates Lat: N53.84 and Long: W0.70»,

iii) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.798 passa a ter a seguinte redação:

«Estados Unidos	US-2.798	State of Wisconsin Burnett 01 Burnett County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 92.0723185°W 45.9267560°N)»,

iv) na entrada relativa aos Estados Unidos, após a descrição referente à zona US-2.859, são aditadas as seguintes descrições referentes às zonas US-2.860 a US-2.879:

«Estados Unidos	US-2.860	State of Pennsylvania Lehigh 07 Lehigh County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 75.7088676°W 40.7393246°N)
	US-2.861	State of Arizona Pinal 02 Pinal County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 111.9595682°W 33.0867618°N)
	US-2.862	State of California Madera 02 Madera County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 120.1598750°W 37.2143866°N)
	US-2.863	State of Indiana Adams 01 Adams County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 84.8072149°W 40.6798357°N)
	US-2.864	State of Indiana Jackson 01 Jackson County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 85.9348582°W 39.0819297°N)
	US-2.865	State of Delaware Kent 06 Kent County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 75.4408332°W 39.2611583°N)
	US-2.866	State of Ohio Mercer 04 Mercer County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 84.7663638°W 40.4816238°N)
	US-2.8567	State of Ohio Mercer 05 Mercer County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 84.7681340°W 40.4438746°N)
	US-2.868	State of Ohio Mercer 06 Mercer County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 84.7577919°W 40.4857327°N)
	US-2.869	State of Ohio Mercer 07 Mercer County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 84.7132254°W 40.4813974°N)
	US-2.870	State of Ohio Mercer 08 Mercer County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 84.6874501°W 40.4911341°N)

	US-2.871	State of Ohio Mercer 09 Mercer County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 84.6738100°W 40.5032122°N)
	US-2.872	State of Ohio Mercer 10 Mercer County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 84.7250371°W 40.4977986°N)
	US-2.873	State of Ohio Darke 13 Darke County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 84.7333712°W 40.4343406°N)
	US-2.874	State of Ohio Darke 15 Darke County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 84.5913143°W 40.4061736°N)
	US-2.875	State of Ohio Darke 16 Darke County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 84.7189877°W 40.4104992°N)
	US-2.876	State of Ohio Mercer 11 Mercer County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 84.7792603°W 40.7672610°N)
	US-2.877	State of Ohio Mercer 12 Mercer County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 84.7223038°W 40.4970683°N)
	US-2.878	State of Ohio Mercer 13 Mercer County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 84.6574480°W 40.4603309°N)
	US-2.879	State of Ohio Mercer 14 Mercer County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 84.7037015°W 40.4887561°N)».

2) No anexo XIV, na parte 1, a secção B é alterada do seguinte modo:

a) Na entrada relativa ao Canadá, após as linhas referentes à zona CA-2.255, são aditadas as seguintes linhas referentes à zona CA-2.256:

«**CA** Canadá	CA-2.256	POU, RAT	N, P1		31.1.2025»;	

b) Na entrada relativa ao Reino Unido, as linhas referentes à zona GB-2.337 passam a ter a seguinte redação:

«**GB** Reino Unido	GB-2.337	POU, RAT	N, P1		17.12.2024	30.1.2025
		GBM	P1		17.12.2024	30.1.2025»;

c) Na entrada relativa ao Reino Unido, as linhas referentes à zona GB-2.340 passam a ter a seguinte redação:

«**GB** Reino Unido	GB-2.340	POU, RAT	N, P1		24.12.2024	27.1.2025
		GBM	P1		24.12.2024	27.1.2025»;

d) Na entrada relativa ao Reino Unido, após as linhas referentes à zona GB-2.352, são aditadas as seguintes linhas referentes às zonas GB-2.353 e GB-2.354:

«**GB** Reino Unido	GB-2.353	POU, RAT	N, P1		31.1.2025	
		GBM	P1		31.1.2025	
	GB-2.354	POU, RAT	N, P1		5.2.2025	
		GBM	P1		5.2.2025»;	

e) Na entrada relativa aos Estados Unidos, após as linhas referentes à zona US-2.859, são aditadas as seguintes linhas referentes às zonas US-2.860 a US-2.879:

«**US** Estados Unidos	US-2.860	POU, RAT	N, P1		28.1.2025	
		GBM	P1		27.1.2025	
	US-2.861	POU, RAT	N, P1		27.1.2025	
		GBM	P1		29.1.2025	
	US-2.862	POU, RAT	N, P1		29.1.2025	
		GBM	P1		29.1.2025	
	US-2.863	POU, RAT	N, P1		27.1.2025	
		GBM	P1		27.1.2025	
	US-2.864	POU, RAT	N, P1		28.1.2025	
		GBM	P1		28.1.2025	
	US-2.865	POU, RAT	N, P1		28.1.2025	
		GBM	P1		28.1.2025	
	US-2.866	POU, RAT	N, P1		23.1.2025	
		GBM	P1		23.1.2025	
	US-2.867	POU, RAT	N, P1		23.1.2025	
		GBM	P1		23.1.2025	
	US-2.868	POU, RAT	N, P1		23.1.2025	
		GBM	P1		23.1.2025	

	US-2.869	POU, RAT	N, P1		24.1.2025	
		GBM	P1		24.1.2025	
	US-2.870	POU, RAT	N, P1		24.1.2025	
		GBM	P1		24.1.2025	
	US-2.871	POU, RAT	N, P1		24.1.2025	
		GBM	P1		24.1.2025	
	US-2.872	POU, RAT	N, P1		24.1.2025	
		GBM	P1		24.1.2025	
	US-2.873	POU, RAT	N, P1		23.1.2025	
		GBM	P1		23.1.2025	
	US-2.874	POU, RAT	N, P1		24.1.2025	
		GBM	P1		24.1.2025	
	US-2.875	POU, RAT	N, P1		24.1.2025	
		GBM	P1		24.1.2025	
	US-2.876	POU, RAT	N, P1		27.1.2025	
		GBM	P1		27.1.2025	
	US-2.877	POU, RAT	N, P1		27.1.2025	
		GBM	P1		27.1.2025	
	US-2.878	POU, RAT	N, P1		27.1.2025	
		GBM	P1		27.1.2025	
	US-2.879	POU, RAT	N, P1		27.1.2025	
		GBM	P1		27.1.2025».	